



CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI ORDINÁRIA N° 1.621/2013, DE 12/07/2013

"Autoriza doação de bens e dá outras Providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Doação ao SEBRAE – Serviço de Apoio as Micros e Pequenas Empresas de Mato Grosso do Sul-CNPJ 15.419.591/0001-03, do bem imóvel abaixo especificado:

Lote M/2, com área de 1.926,29m², frente para a Av. Salgado Filho, lado direito (par) esquina com a Rua Barão do Rio Branco, dentro dos seguintes limites e confrontações:

Ao Norte: (fundo): com 62,65m divisando com o lote nº M/1
Ao Sul: (frente): com 35,50 e 7,57m divisando com a Av.

Salgado Filho

A Leste: (lado esquerdo): com 58,50m divisando com o lote nº M/3

A Oeste: (lado direito): com 25,00m para divisando com a Rua Barão do Rio Branco

Art. 2º - A área doada de que trata o artigo 1º da presente lei, destinar-se-á à construção da sede própria da Agência do SEBRAE/MS, na nossa cidade, pelo donatário.

Art. 3º - A área indicada no artigo 1º desta lei somente poderá ser utilizada pelo donatário para o fim descrito no artigo 2º, não lhe cabendo o direito de aliená-las ou mesmo cedê-la em comodato, locação ou sob qualquer outra forma.

Art. 4º - Fica o donatário obrigado a concluir as obras no prazo de 02 (dois) anos, contados da data da assinatura da competente escritura de doação.



CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 5º - Será revertida ao patrimônio municipal, a área objeto da presente Lei, e suas eventuais benfeitorias, caso o donatário, não cumpra o disposto no artigo 2º e 4º desta Lei.

Art. 6º - A presente lei não acarretará ônus de qualquer espécie ao erário municipal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 965/2000, de 06 de Junho de 2000.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de Julho de 2013.

**ALUIZIO SÃO JOSE
Prefeito Municipal
Coxim/MS**